

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO Nº 27/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, de forma global, destinados ao conserto, recuperação e restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo oficial placa IWM-7F80, integrante da frota municipal, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de peças defeituosas, montagem, regulagens, testes operacionais e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 14h20min do dia 05/02/2026 até 10h30min do dia 11/02/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

- d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.

Erval Seco/RS, 05 de fevereiro de 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, de forma global, destinados ao conserto, recuperação e restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo oficial placa IWM-7F80, integrante da frota municipal, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de peças defeituosas, montagem, regulagens, testes operacionais e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços que serão adquiridos de forma separada, item por item:

Item	Descrição Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Correia Micro e Tensor	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
2	Bomba de Alta Pressão CP4	1	R\$ 5.583,33	R\$ 5.583,33
3	Bomba Elétrica Amarok 2014/2015	1	R\$ 473,33	R\$ 473,33
4	Filtro de Combustível Amarok	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
5	Aditivo Diesel Injection Cleaner 200ml	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
6	Válvula Reguladora de Galeria Flauto DRV	1	R\$ 1.858,33	R\$ 1.858,33
7	Porta Injetor Reman	4	R\$ 2.183,33	R\$ 8.733,33
8	Serviço Mão de Obra Bomba a Diesel	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	Kit Material de Limpeza	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
10	Limpeza Tanque Combustível Amarok	1	R\$ 451,67	R\$ 451,67

11	Serviço de Scanner Automotivo	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Mão de Obra Teste Unidades Injetoras	4	R\$ 243,33	R\$ 973,33
Valor Total de peças e serviços R\$ 21.021,66				

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, de forma global**, destinados ao **conserto e restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo oficial placa IWM-7F80**, integrante da frota municipal, utilizado para atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município.

A adoção da **contratação global**, englobando mão de obra e fornecimento de peças, mostra-se **tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa**, uma vez que o conserto do veículo demanda diagnóstico técnico especializado, identificação das peças compatíveis e execução integrada dos serviços, sendo inviável o fracionamento do objeto sem prejuízo à eficiência, à economicidade e à segurança da contratação.

Nos termos do **art. 6º, inciso XXIII**, e do **art. 11** da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, os quais são plenamente atendidos pela contratação global, pois esta reduz riscos de incompatibilidade de peças, evita retrabalhos, assegura garantia conjunta do serviço executado e otimiza o tempo de indisponibilidade do veículo.

Além disso, o **art. 23** da Lei nº 14.133/2021 autoriza a definição do objeto de forma que atenda à solução mais vantajosa para a Administração, sendo legítima a contratação integrada quando o fornecimento de peças está diretamente vinculado à execução do serviço, como ocorre nos serviços de manutenção veicular.

Ressalta-se que a contratação global **facilita a gestão contratual**, pois centraliza a responsabilidade técnica e operacional em um único fornecedor, reduzindo custos administrativos, riscos de responsabilização difusa e eventuais conflitos entre prestadores distintos.

O veículo **IWM-7F80** é essencial para a continuidade dos serviços públicos, e sua paralisação compromete o atendimento das atividades institucionais do Município, o que reforça a **necessidade imediata do conserto**, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, resta **devidamente justificada** a contratação de **prestação de serviços com fornecimento de peças de forma global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e à adequada execução do objeto contratado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 do objeto, com valor global de **R\$ 21.021,66 (vinte e um mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos)** para contratação de empresa para manutenção de veículo automotor AMAROK - PLACA IWM-7F80, a serem contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta global, dentro do valor de referência de **R\$ 21.021,66, (vinte e um mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos)** desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

5.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

5.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumprira integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

5.1.5. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de licitação da Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção e correção de erros ocorridos ao longo dos serviços. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor da Secretaria Municipal de Obras, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

7.1 Da Contratante

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

7.2 Da Contratada

7.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.2.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7.3 Condições de Pagamento

O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

7.4 Garantias a serem exigidas

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras, dada a razoabilidade e proporcionalidade da infração:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Amargosa.
- 8.4 As penalidades previstas no presente Termo e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Amargosa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Município de Amargosa reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento de Dispensa de Licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o **menor preço global** para o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Amarok, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção da **dispensa de licitação** para a presente contratação encontra amparo no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, a urgência da demanda e a necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços públicos essenciais** relacionados ao transporte de pacientes, profissionais e equipes de gestão desta secretaria.

Ressalta-se que a contratação para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva refere-se à **necessidade imediata**, cuja postergação para realização de procedimento licitatório completo poderia acarretar **descontinuidade do serviço público**, prejuízos operacionais e aumento de custos decorrentes da paralisação do equipamento.

Além disso, o valor estimado da contratação enquadra-se nos **limites legais para dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de **pesquisa de preços de mercado**, a qual demonstrou a compatibilidade do valor com os preços praticados, evidenciando a **vantajosidade da contratação**.

A escolha do fornecedor observa, ainda, os princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, bem como a comprovação da **capacidade técnica** para execução do objeto, assegurando a adequada prestação dos serviços e a qualidade das peças fornecidas.

Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação mostra-se **legal, necessária e justificada**, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade e a excelência dos serviços de estradas, em estrita observância aos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**.

O preço de referência se deu por valor médio estimado, coletando 3 orçamentos de fornecedores regionais com capacidade de realizar o serviço, os quais seguem abaixo:

- **Auto Mecânica Guterra LTDA**

CNPJ: 90.585.423/0001-03

Valor Global: R\$ 22.520,00

- **Mecânica Cargin LTDA**

CNPJ: 01.320.553/0001-94

Valor Global: R\$ 20.815,00

- **Guacho Bombas Injetoras LTDA**

CNPJ: 04.207.649/001-39

Valor Global: R\$ 19.730,00

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

O setor de compras da municipalidade fez a pesquisa de preços e obteve o valor global de **R\$ 21.021,66 (vinte e um mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, servindo de valor máximo de referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor, entregue em nota, por serviços prestados, será pago em até 30 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

11.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wilian Cesar Donato Corrêa

Erval Seco, 28 de janeiro de 2026.

LEONIR KOCHE
Secretária Municipal da Obras